



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA

Aes-4

Processo n.º : 10650.000149/96-11
Recurso n.º : 15.809 – EX OFFICIO
Matéria : CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - Ex.: 1995
Recorrente : DRJ em UBERABA-MG
Interessada : UBERABA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
Sessão de : 23 de setembro de 1998
Acórdão n.º : 107-05.304

RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE OFÍCIO – Não se toma conhecimento do recurso de ofício quando a matéria apreciada diz respeito a redução ou exclusão de tributo em função do que prescreve a MP 1699-37/98, Art. 27.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício interposto por DRJ em UBERABA-MG.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 25 SET 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ, NATANAEL MARTINS, PAULO ROBERTO CORTEZ, EDWAL GONÇALVES DOS SANTOS, MARIA DO CARMO SOARES RODRIGUES DE CARVALHO e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

Processo n.º : 10650.000149/96-11
Acórdão n.º : 107-05.304

Recurso n.º : 15.809
Recorrente : DRJ em UBERABA-MG
Interessada : UBERABA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

RELATÓRIO

Trata o presente de recurso de ofício do Sr. Delegado da DRF/Uberaba que, ao cancelar a exigência fiscal referente à Contribuição Social, recorre para este Colegiado.

É o Relatório.



VOTO

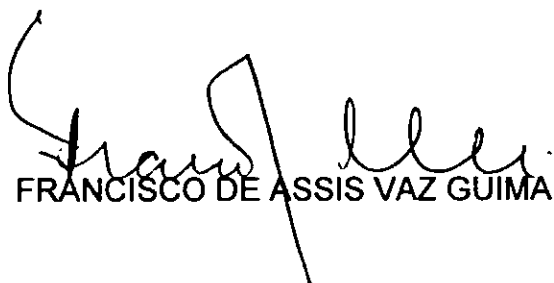
Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES - Relator

A MP 1699-37/98 em seu artigo 27 tornou desnecessário o recurso de ofício em tela.

Assim sendo, voto no sentido de não tomar conhecimento do recurso.

É como voto.

Sala das sessões (DF), 23 de setembro de 1998.



FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES